

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PAGAMENTO DE  
TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO INTERNACIONAL**

**EDITAL PRPq – 03/2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de apoio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em congresso científico internacional.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será individual e visará o reembolso das despesas comprovadas com taxa de inscrição de servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) da UFMG.
- 1.2. Serão reembolsadas despesas comprovadas de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) para taxa de inscrição. Não será permitido incluir despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e impostos, nem outros gastos no evento. Para cálculo do reembolso será utilizada a cotação do dólar comercial.
- 1.3. Haverá um limite anual de auxílio por pesquisador(a) de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por meio deste Edital.
- 1.4. Não será permitido o rateio de uma única taxa de inscrição por diferentes servidores(as) por meio deste Edital.
- 1.5. É permitida somente uma solicitação de reembolso por trabalho apresentado, devendo ser o solicitante o apresentador.
- 1.6. Serão contemplados somente servidores que comprovarem a apresentação **presencial** de trabalho de pesquisa (tema livre), na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster, em congresso regular de uma associação científica de abrangência internacional.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA O APOIO**

- 2.1. Somente poderá solicitar o auxílio financeiro o(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, autor(a) ou coautor(a) do trabalho apresentado.
- 2.2. O(A) solicitante deverá possuir Currículo Lattes atualizado.
- 2.3. O(A) solicitante deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq.
- 2.4. Recomenda-se que o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais conste nos trabalhos beneficiados por este Edital.
- 2.5. O nome da Instituição, Universidade Federal de Minas Gerais, deverá figurar obrigatoriamente na filiação do autor (ou equivalente) como instituição responsável pelo trabalho.

**3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

- 3.1. O(A) solicitante deverá:
  - i) possuir e manter atualizado o Currículo Lattes com dados de produção científica, tecnológica e cultural, indicadores de citações e fator h;
  - ii) incluir no Currículo Lattes a sua participação no evento com a citação do resumo (ou artigo) publicado nos anais do evento;

- iii) ter perfil atualizado no Google Acadêmico vinculado à UFMG (scholar.google.com);
- 3.2. A solicitação de apoio deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário, disponível no Sistema de Fomento da PRPq.
- 3.3. A seguinte documentação, no formato PDF de até 2 Mb, deverá ser obrigatoriamente anexada ao formulário:
- i) Comprovante de pagamento da inscrição feito por pessoa física (fatura de cartão de crédito, comprovante de depósito ou transferência) com data de pagamento entre 07/02/2023 e 20/11/2023;
  - ii) Invoice, recibo **ou** comprovante fiscal em nome do solicitante, com data de emissão entre 07/02/2023 e 20/11/2023;
  - iii) Resumo (ou artigo) publicado nos anais do evento;
  - iv) Comprovante de participação no evento;
  - v) Certificado de apresentação do trabalho em nome do solicitante e/ou registro fotográfico que comprove a apresentação.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo de 07 de fevereiro a 20 de novembro de 2023, ou até o limite orçamentário.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Fica expressamente vedado o acúmulo do presente auxílio financeiro com qualquer outra forma de apoio, financiamento ou isenção, por parte de agência de fomento, fundações, ou ente público ou privado, para o custeio da mesma despesa.

5.1.1. Caso o presente auxílio não seja suficiente para o reembolso integral da taxa de inscrição efetivamente paga, o valor residual poderá ser financiado por outras fontes de fomento.

5.2. O(A) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados ao Sistema de Fomento.

5.3. Em caso de necessidade de complementação dos documentos ou retificação da solicitação, o prazo máximo será de 10 (dez) dias a partir da data de comunicação feita pela PRPq, a qual se dará uma única vez por meio dos e-mails cadastrados pelo usuário no sistema de fomento da PRPq. Caso a correção não seja resolutive, o pedido será automaticamente indeferido.

5.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPq da UFMG.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa